



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) / site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Fone: (46) 3242-1686

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho Paraná 85560-000

## Projeto de Lei nº 84, de 02 de outubro de 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a  
Associação Chopinzinhense de Corredores  
Amadores - ACCA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Corredores Amadores - ACCA, fundada em 06 de janeiro de 2025, sob a forma de associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.048.506/0001-28, com sede na Rua Pedro Vidal, nº 3630, Q1/L2, Bairro Verdi, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 02 de outubro de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**Lídia Posso**

Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) / site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Fone: (46) 3242-1686

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho Paraná 85560-000

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Casa de Leis a presente proposição legislativa, que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Chopinzinhense de Corredores Amadores - ACCA, fundada em 06 de janeiro de 2025, sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.048.506/0001-28, com sede na Rua Pedro Vidal, nº 3630, Q1/L2, Bairro Verdi, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Conforme documentos acostados, a referida associação possui caráter desportivo, social, recreativo, educacional, ambiental e cultural, tendo sido constituída com o objetivo de desenvolver, incentivar, coordenar e apoiar a prática de corridas e maratonas em nosso município e região, bem como fomentar o sentimento de brasiliade, além da educação moral e cívica.

Cabe ressaltar que a ACCA possui grande relevância e representatividade para o nosso município, especialmente em virtude de seus atletas representarem Chopinzinho em competições realizadas em todo o país e também no exterior, citando-se, a título exemplificativo, a participação na Maratona de Montevidéu, no Uruguai, na Maratona Internacional de Assunção, no Paraguai, e na Maratona de Boston, nos Estados Unidos, considerada a prova de longa distância mais tradicional do mundo, além da conquista de diversos pódios nas corridas das quais participam.

É sabido que as atividades desportivas são fundamentais para a saúde física e mental dos indivíduos, além de constituírem relevante instrumento de sociabilidade e cidadania, sendo irrefutável, portanto, a necessidade de incentivo à sua prática.

Desse modo, considerando que a prática desportiva de atletismo possui notável expressão em nosso município, bem como que vem alcançando conquistas importantes e significativas, o reconhecimento da ACCA como utilidade pública mostra-se estritamente necessário, pois, além de valorizar os feitos já realizados, incentiva novas ações e fortalece o compromisso do Poder Público com o esporte, a saúde e o bem-estar da população.

Ademais, por oportuno, destaca-se que os requisitos estabelecidos pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.089/1991<sup>1</sup> encontram-se devidamente preenchidos, conforme demonstram o estatuto social e a ata de assembleia anexos ao presente projeto de lei.

Ante o exposto, restando preenchidos os requisitos legais para a proposição e inexistindo óbices jurídicos à sua aprovação, esta Parlamentar, em reconhecimento à relevância da Associação Chopinzinhense de Corredores Amadores - ACCA, submete a presente matéria legislativa à apreciação e deliberação dos Nobres Edis.

Chopinzinho/PR, 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

**Lídia Posso**

Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR

<sup>1</sup>CHOPINZINHO (PR). Lei municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991. Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Chopinzinho e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/1991/109/1089/lei-ordinaria-n-1089-1991-dispoe-sobre-normas-para-declaracao-de-utilidade-publica-de-sociedades-civis-associacoes-e-fundacoes-constituidas-no-municipio-de-chopinzinho-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 29.set.2025.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B99-650D-6D90-C252

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 02/10/2025 15:55:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B99-650D-6D90-C252>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.048.506/0001-28 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/07/2025
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CHOPINZHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO CHOPINZHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PEDRO VIDAL</b>	NÚMERO <b>3630</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA1/L2 S ESG/ CASA DOS FUNDOS</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VERDI</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3242-3104</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/07/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2025** às **10:45:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

### ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES – ACCA

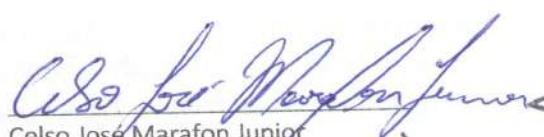
No dia seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 19:00 horas em primeira chamada, reuniram-se os integrantes do grupo de corrida de rua de Chopinzinho-PR, conforme lista de presença em anexo, tendo por finalidade, única e exclusiva, tratar de assuntos ligados a associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário a **Associação Chopinzinhense de Corredores Amadores – ACCA**, com sede na rua **Pedro Vidal, Nº03630 Q1/L2 S ESG/casa dos fundos CEP 85.560-000, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná**, juntamente com o secretário de esportes dessa gestão Gilmar de Almeida, o objetivo principal foi debater sobre a criação da associação dos corredores de rua do município. O edital de convocação foi enviado a todos via grupo de whatsapp, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **A) Criação da Associação; B) Eleição da diretoria; C) Nomeação dos diretores de auxilio técnico; D) Escolha e nomeação do conselho fiscal; E) Assuntos em Gerais.** A assembleia iniciou-se com a leitura do edital de convocação por Sandra a qual ressaltou aos participantes a importância e benefícios da criação da associação. Para presidir os trabalhos foi escolhido o Sr. Celso Marafon, o qual fomentou a importância de criarmos a associação e citou exemplos de como tudo se torna mais fácil quando se tem a organização adequada. Desta forma, fica criada a Associação Chopinzinhense de Corredores Amadores – ACCA, a qual terá sede na Rua sede na rua Pedro Vidal, Nº03630 Q1/L2 S ESG/casa dos fundos CEP 85.560-000, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, que após o registro da presente ata e estatuto, será solicitado a inscrição no CNPJ na Receita Federal e abertura de conta corrente. Os associados deliberaram sobre os membros da diretoria que fazem parte desta reunião e alguns nomes que também foram sugerido para atuação da diretoria, os quais não estavam presentes. Vale ressaltar que estes nomes poderão ser substituídos se houverem outros interessados com disponibilidade de ocupar a função. Passou-se então a apresentação dos membros da diretoria que, por votação unânime dos membros presentes ficou composta por: **Presidente: Celso José Marafon Junior**, solteiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 13.988.084-6, inscrito no CPF sob o nº 101.371.879-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Vitor, nº 4980, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho, **Vice-Presidente: Eleana de Fátima Vidal**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 7223314-0, inscrita no CPF sob o nº 034.090.529-84, residente e domiciliado na R - Pedro Vidal, nº 03630, Bairro - Verdi, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; **1º Secretário: Vitor Amaral Roncalio**, brasileiro, solteiro, auxiliar de marceneiro, portador da Carteira de Identidade nº 15.045.203-1, inscrito no CPF sob o nº 800.474.139-80, residente e domiciliado à R Paraná, nº 8277, Bairro - Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; **2º Secretário: Vanusa Diane Vargas de Cesaro**, brasileira, casada, psicopedagoga, portadora da Carteira de Identidade nº 10.489997-8, inscrita no CPF sob o nº 075.683.509-75, residente e domiciliado à R Voluntários da Patria, nº 3280, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; **1º Tesoureiro: Fabricio Claudio Três**, brasileiro, casado, Agente educacional II , portador da Carteira de Identidade nº 7.769.478-1, inscrito no CPF sob o nº 034.129.279-61, residente e domiciliado à R das Orquídeas, nº 3413, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; **2º Tesoureiro: Vilmar Paulo de Cesaro**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 3.528.012-0, inscrito no CPF sob o nº 518.636.269-72, residente e domiciliado à km 06 , S/N, Bairro Zona Rural, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. O quais permanecerão no mandato segundo lavrado em estatuto iniciando em 06 de Fevereiro de 2025 (06/02/2025) e com término em 06 de fevereiro de 2027 (06/02/2027) sendo assim as eleições para troca de diretoria ficará para cada 02(dois) anos. Em seguida debateram sobre a nomeação dos diretores de auxilio técnico e organização dos eventos, ficando assim nomeados: **Diretor de eventos: Ivone Ferreira da Silva**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 7117553-7, inscrita no CPF sob o nº 023.087.749-40, residente e domiciliado à R Irma Thereza Furigo, nº 3737, Bairro São Sebastião, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; **Diretor de Comunicação: Sandra Mara da Silva** brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 6539444-8, inscrita no CPF sob o nº 024.818.589-64, residente e

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

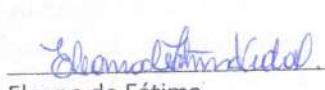
### ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES – ACCA

domiciliado à Linha Encruzilhada, S/N, Bairro Zona Rural, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Diretor técnico: Gabriela Doertzbacher Dalla Costa, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 10.454.048-1, inscrita no CPF sob o nº 084.101.489-27, residente e domiciliado à R 07 de Setembro, nº 3949, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Diretor Social: Fabio Andre Tavares, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9.357.366-8, inscrito no CPF sob o nº 062.202.029-37, residente e domiciliado à R 07 de Setembro, nº 3835, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Também deliberado na reunião para que se fosse determinada os membros da do conselho fiscal, que por votação dos integrantes da associação ficou composto por, Conselho Fiscal: 1. Cristian Macari, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 10819764-1, inscrito no CPF sob o nº 074.413.259-27, residente e domiciliado à R Liga Sanzovo, nº 4869, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; 2. Odet Rodrigues, brasileira, união estável, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 8.889.834-6, inscrita no CPF sob o nº 011.916.931-20, residente e domiciliado à Rua das Azaleias, nº 5553, Bairro São Jose, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; 3. Daniel Jose Naumann, brasileiro, solteiro, pintor, portador da Carteira de Identidade nº 10.120.104-0, inscrito no CPF sob o nº 065.769.369-31, residente e domiciliado à R Jose Franklin de Oliveira, nº 4907, Bairro São Sebastiao, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e 4. Aparecida Regina da Silva Schizzi, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 3469208-4, inscrita no CPF sob o nº 524.105.449-91, residente e domiciliado à R Cedro, nº 4704, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. A deliberação seguinte tratou dos valores a serão cobrados através de boleto ou pix na conta bancária da entidade, referente de mensalidade no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o ano 2025, também fica estipulado e firmado que no ano de 2026 e, anos subsequentes será aplicado um percentual de 10% sobre o valor do salário mínimo vigente, valor recolhido anualmente, o qual será revertido em benefícios para associação em prol de seus associados, como ajuda financeira para inscrições em corridas, viagens e estadia. Ainda fica de comum acordo que os associados a se beneficiarem, serão os que estiverem em dia com sua mensalidade. Com a concordância de todos os presentes fica assim constituída a associação de corrida de Chopinzinho. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral.

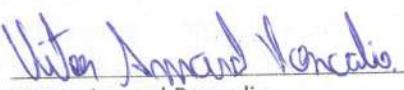
Chopinzinho – PR, 06 de Janeiro de 2025.

  
Celso José Marafon Junior  
Presidente

TAPELIONATO DE NOTAS

  
Eleana de Fátima  
Vice - Presidente

TAPELIONATO DE NOTAS

  
Victor Amaral Roncalio  
Secretário

TAPELIONATO DE NOTAS

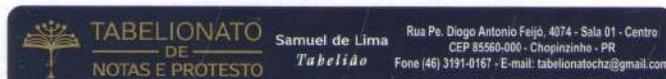


# ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES – ACCA

Fábio Claudio Três  
Treasurero

Gabriela D. Dalla Costa  
Advogado  
AOB/PR 121.978  
Gabriela Doertzbacher  
Dalla Costa  
Advogada  
OAB/PR 121.978



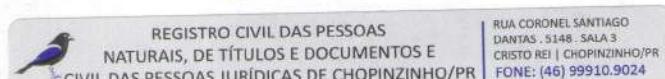
Samuel de Lima  
Tabelião  
Rua Po. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro  
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR  
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo SFTN1M9kubswHGA90N9QF271q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **FABRICIO CLAUDIO TRES, GABRIELA DOERTZBACHER DALLA COSTA**. Dou fé. Emol.: R\$12,02(VRC 21.73), Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,60. Total: R\$18,22

Chopinzinho-PR, 19 de maio de 2025 - 13:54:06h

Ericka Patricia Caverzan  
Escrevente

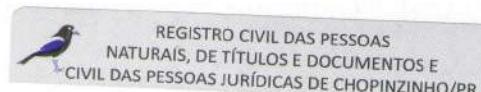


Selo n° SFTD3AQnwpCmbRk5ZJcAF269q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
PROTOCOLADO SOB N°0038893 - REGISTRADO  
SOB N° 0001550 - LIVRO A-016 - FOLHAS 133 / 135.  
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60,  
ISSQN: R\$4,69 FUNDEP: R\$4,69, Selo: R\$7,25,  
Distribuidor: R\$10,59 , Digitalização: R\$10,79.  
Chopinzinho(PR), 03 de julho de 2025 -

Tatiana Salete Bonardi  
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta -



SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR



Selo n° SFTD3AQnwpCmbRkwZocAF269q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
PROTOCOLADO SOB N°0038894 - REGISTRADO SOB N°  
0001551 - LIVRO A-016 - FOLHAS 136 / 137. Emolumentos  
R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,45,  
FUNDEP: R\$4,45, Selo: R\$5,75, Distribuidor: R\$10,59,  
Digitalização: R\$5,81.  
Chopinzinho(PR), 03 de julho de 2025 -

Tatiana Salete Bonardi  
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta -



SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

**ESTATUTO  
ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES – ACCA**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES neste Estatuto ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES-ACCA, constitui-se de uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter desportivo, social, recreativo, educacional, ambiental e cultural, com sede no Município de Chopinzinho Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES-ACCA tem sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, endereço R Pedro Vidal, Nº03630 Q1/L2 S ESG/casa dos fundos e será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

**Art. 3º.** A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES-ACCA cujo prazo é indeterminado, tem por objetivos:

- a) Administrar, desenvolver, defender, disciplinar, controlar, normatizar, regulamentar, dirigir, difundir, incentivar, promover, aprimorar, coordenar, fiscalizar e apoiar, de forma única e exclusiva, a prática de corridas e maratonas de Chopinzinho – PR e região
- b) Desenvolver o sentimento de brasiliade, educação moral, cívica e de cunho social, entre os que praticam o desporto que dirige;
- c) Fazer cumprir seu Código de Ética, fixando, quando necessário, outras normas de procedimentos e regimento interno;
- d) Estatuir a respeito dos praticantes, equipes e seus respectivos registros, obedecidas à legalização desportiva vigente;
- e) Firmar acordos, ajustes ou convênios com os poderes públicos municipal, estadual e federal, pertinentes à administração e prática do esporte;
- f) Conceder licença aos seus filiados para participar de competições fora da respectiva jurisdição ou no exterior, obedecidas às normas emanadas de autoridades superiores;
- g) Constituir representante legal para solenidade, integrar conselhos, participar de atividades desportivas de âmbito nacional e internacional;
- h) Agir com transparência na gestão, e garantir a seus filiados acesso irrestrito aos documentos, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- i) Isentar-se de quaisquer preconceitos ou discriminação pertinentes à raça, credo, religião, cor, gênero ou político partidário, em suas atividades, dependências ou ele seu quadro social.
- j) Promover Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**DO QUADRO ASSOCIATIVO**

**Art. 4º.** A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos à juízo da Diretoria dentre pessoas idôneas.

**Art. 5º.** São considerados ASSOCIADOS FUNDADORES, os associados que assinam a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA São membros vitalícios e gozam de todas as prerrogativas instituídas aos demais associados.

**Art. 6º.** Haverá as seguintes categorias de associados:

SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

*Gabriela Doertzbacher  
Dalla Costa  
Advogada  
OAB/PR 121.978*

- I. Fundadores os que assinarem ata de fundação da Associação;
- II. Beneméritos aqueles nos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria;
- III. Efetivos ou Contribuintes, os que pagarem mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- IV. Sócios atletas, isentos de contribuição mensal ou anual, não podendo votar ou ser votado; convidados pela Diretoria, forem admitidos para representar a Associação em competições desportivas.

**Art. 7º.** É permitida a exclusão de associados, desde que seja observado o disposto no **artigo 5º, inciso XX** da Constituição Federal.

**Art. 8º.** A exclusão de associado também dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não reprimida.

§ 1º A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao associado que infringir quaisquer disposições legais ou estatutárias, depois do infrator ser notificado por escrito.

§ 2º O indicado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade dentro do prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

### **CAPITULO III — DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 9º.** Os Associados da ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA quites com suas obrigações sociais terão direitos:

- I. votar e ser votado para cargos efetivos;
- II. tomar parte nas Assembleias gerais;
- III. participar das atividades e solenidades em que a Associação promover ou tomar parte;
- IV. frequentar as reuniões e dar sua livre opinião.

**Art. 10º.** Os associados da ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA terão os seguintes deveres:

- I. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- II. respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- III. manter-se em dia com suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral; e,
- IV. colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance,
- V. para o bom nome da ASSOCIAÇÃO e COMUNIDADE em geral.

**Art. 11º.** Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 13º.** Os recursos necessários para a manutenção da ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA serão obtidos:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Do produto proveniente de campanhas, festividades ou outras arrecadações;
- c) de fundos;
- d) De eventuais subvenções dos poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal e de doações de terceiros;
- e) De quaisquer outras fontes de renda, auferidas com o único objetivo de dar a ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA condição de atender às suas finalidades.

*Gabriela Doertzbacher  
Dalla Costa  
Advogada  
OAB/PR 121978*

**Parágrafo Único:** A totalidade da renda ou receita auferida pela ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA será aplicada na

constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e das filantrópicas, estritamente para cumprimento dos objetivos sociais, bem como na exploração de suas atividades, sempre dentro do país.

**Art. 14º.** A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA poderá manter contas bancárias, cujos saldos deverão ser aplicados em qualquer modalidade de investimento seguro que melhor remuneração o capital aplicado, com vistas a evitar a desatualização do mesmo, quando este não tiver melhor destino.

**Art. 15º.** A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA manterá escrituração de suas receitas e de suas despesas, bem como de seu ativo e passivo de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

**Art. 16º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a prestação de contas da administração ocorrerá até o 31º dia do mês de janeiro do ano seguinte, devendo ser deliberada e aprovada em assembleia geral convocada especialmente para este fim.

## **CAPITULO V — ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 17º.** A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA será administrada por:

### **I. Presidência:**

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Tesoureiro
- d) 2º Tesoureiro
- e) 1º Secretário
- f) 2º Secretário

### **II. Diretoria:**

- a) Diretor Técnico
- b) Diretor de Promoções
- c) Diretor Social

### **III. Conselho Fiscal:**

- a) 03 Membros Efetivos
- b) 03 Membros Suplentes

**Art. 18º.** Compete à Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, ser constituída pelos associados fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

- a) A assembleia realizar-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) anos, para, eleição dos cargos da presidência, diretoria executiva e Conselho Fiscal, e/ou, extraordinariamente, por convocação do presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.
- b) As deliberações em assembleia ordinária ou extraordinária deverão ocorrer em 1ª convocação com presença de 1/3 (um terço) dos associados; e; em 2ª convocação com qualquer número de associados presentes.
- c) Será fixado em local visível na sede da entidade, com 15 (quinze) dias de antecedência o edital de convocação para assembleia geral a eleição dos cargos da diretoria executiva e presidência,

*Gabriela Doertzbacher  
Dalla Costa  
Advogada  
OAB/PR 121.978*

e, demais deliberações sobre assuntos de natureza administrativas e estatária.

**Art. 19º.** Compete privativamente a assembleia geral, cuja convocação está previsto no artigo 17 "a", aprovar as contas alterar o estatuto, eleger e destituir os administradores e cargos previstos no estatuto por meio do voto direto e secreto de seus associados, com valor igual para todos, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados.

**Art. 20º.** A posse dos eleitos ocorrerá 1 (um) mês após a data do encerramento das eleições.

**Art. 21º.** Compete á presidência.

- I. Os cargos da presidência serão preenchidos através de eleições diretas, abertas e outras chapas com presidência composta para o mandato de 2 (dois) anos;
- II. Promover e organizar eventos em nível de estado e até nacional;
- III. Definir datas, dias, horário dos eventos, bem como convidar ou contratar palestrantes especialistas para aulas ou cursos;
- IV. Preparar projetos sociais, regendo seus objetivos e formas de trabalho;
- V. Presidir todas as reuniões da entidade;
- VI. Ouvir e analisar qualquer opinião crítica ou discordância da diretoria executiva;

**Art. 22º.** As atribuições e competências da presidência estão atribuídas da seguinte forma:

- I. Presidente: dirigir a entidade bem como rumar seus trabalhos, fazendo com que a mesma não fuja de seus ideais e representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.
- II. Vice-presidente: Auxiliar e substituir o presidente assim que necessário.
- IV. Tesoureiro. cabe a este cuidar da parte financeira da entidade bem como organizar caixa e fiscalizar movimentações financeiras, abrir
- VI. contas bancárias, emitir cheques, ordens de pagamento, movimentar contas bancárias, realizar pagamentos receber e administrar crédito da associação.
- VII. Compete ao Secretário:
  - a) Organizar os compromissos da instituição bem como reuniões, bem como palestras e debates;
  - b) Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros;
  - c) Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 23º.** As atribuições e competências da diretoria executiva da entidade estão distribuídas da seguinte forma.

- I. Compete ao Diretor de Promoções:
  - a) Ser responsável pela captação de recursos financeiros, através de agente patrocinador;
  - b) Viabilizar os recursos operacionais.
- II. Compete ao Diretor Técnico:
  - a) Criar e promover atividades esportivas para a Associação;
  - b) Ser o responsável por todos os eventos esportivos e treinamento de atletas da Associação.
- III. Compete ao Diretor Social:
  - a) Ser responsável pela divulgação através dos diversos meios de comunicação, das atividades de interesse da Associação;
  - b) Ser responsável pela comunicação e representante do público alvo da entidade pela que a mesma pretende atingir, participando de eventos e colhendo opiniões em geral;
  - a) Organizar e promover atividades sociais de interesse da Associação;
  - b) Assessorar todos os eventos realizados pela Associação.
- IV. Conselho Fiscal: Terá como atribuição precípua, a análise e apreciação prévia da prestação de contas da diretoria, emitindo parecer para ser referenciado pela assembleia geral.

- a) O mandato do conselho fiscal é de 2 (dois) anos simutâneo ao da presidência e diretoria.
- b) O conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.
- c) A aprovação de contas da diretoria será feita trimestralmente com apresentação para Assembleia Geral especialmente destinada para esse fim.

## **CAPITULO VI — PRAZO E EXTINÇÃO**

**Art. 24º.** O prazo de duração da associação é indeterminado, podendo ser extinta em razão de deliberação em assembleia geral extraordinária;

**Art. 25º.** A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA somente será considerada extinta se a deliberação acerca da extinção der pela anuência de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes a assembleia com direito a voto, mencionada no artigo anterior.

## **CAPITULO VII — PATRIMÔNIO**

**Art. 26º.** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA será constituída de bens imóveis e móveis.

**Art. 27º.** Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos e recebidos pela ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA em convênios, projetos ou similares, incluindo quaisquer produtos, são bens inalienáveis.

**Parágrafo único:** Em caso de alienação pela presidência, os recursos decorrentes deverão ser revertidos na própria associação para conservação de seu objetivo social.

**Art. 28º.** No caso da dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outras instituições congêneres, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no estado do Paraná, registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social);

**Parágrafo Único:** No caso de discordância quanto à destinação dos bens, essa pendência será solucionada em juízo, ficando desde já eleito a foro desta comarca de Chopinzinho/PR excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 29º.** Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA não poderão ser onerados, vendidos, permutados ou de qualquer forma alienados, sem autorização da assembleia geral, convocada especialmente para esta finalidade.

**Art. 30º.** Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorribel, ou por deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos associados, com direito a voto, presentes na assembleia geral especialmente convocada para esta finalidade, à totalidade de seu patrimônio se reverterá em benefício de outra entidade congênere.

## **CAPITULO VIII — ORGANIZAÇÃO**

**Art. 31º.** A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES - ACCA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias que serão regidas por este estatuto e por regimes específicos.

## **CAPITULO IX — DISPOSIÇÕES GERAIS**

SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

Gabriela Doertzbacher  
Dalla Costa  
Advogada  
OAB/PR 121.978

*Gabriela D. Dalla Costa*

**Art. 32º.** Fica expressamente proibida à utilização, por membros da entidade ou terceiros da sede à dependência da entidade, bem como locais de eventos para realização de promoções próprias ou vendas de qualquer espécie cujo lucro não seja totalmente revestido para a entidade.

**Art. 33º.** Fica vedada a utilização do nome da entidade e de quaisquer unidades criadas e mantidas pela mesma em eventos e promoções que não sejam de sua iniciativa, salvo consentimento da presidência em contrário.

**Art. 34º.** A realização de qualquer atividade da entidade em conjunto com outras dependerá de prévia aprovação de presidência e expressa autorização da diretoria.

**Art. 35º.** O estatuto poderá ser alterado, cuja competência é privativa a assembleia geral (art. 59, II do Código Civil), com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

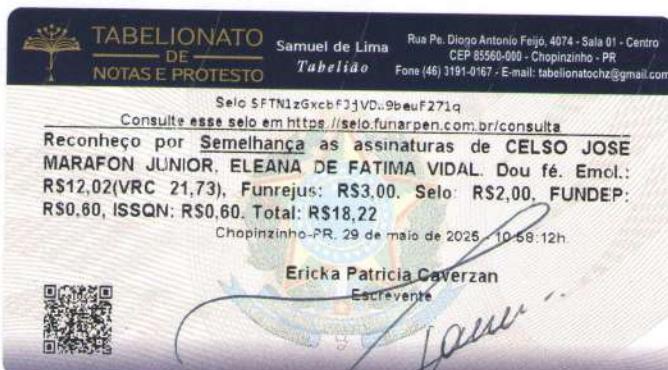
**Art. 36º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral.

**Art. 37º.** O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no registro público e juntamente com a ata da Assembleia que o aprovou.

Chopinzinho - PR, 06 de Janeiro de 2025.

*Celso José Marafon Júnior*  
Presidente

*Eleana de Lima*  
Vice-presidente



*Gabriela D. Dalla Costa*  
Gabriela Doertzbacher  
Dalla Costa  
Advogada  
OAB/PR 121.978

